



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016– PA 2788/2016 – CONTRATO 66/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – AUGE AUDITORES S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.065/0001-05, com sede na Rua Liberdade, 1315, Térreo, Sala 01 - Marechal Rondon - Canoas/RS - CEP 92020-240, telefone (51) 3210-8000, e-mails: <ofernandes@auditoria.srv.br> e <licitação@auditoria.srv.br>, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Paulo Fernando Falkenhoff Moreira, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 200.069.65-71 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 055.328.090-20 e CRC/RS nº 12085 T/SP, residente na Rua General João Manoel, 200, Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-030.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de perito contador assistente para atuação em Reclamação Trabalhista de nº 00001778920145020034, em trâmite perante a 34ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP e suas eventuais complementações.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação para a finalização do serviço contratado e alteração da razão social da contratada.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 30/07/2019 e término em 29/07/2020.

4. DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

4.1 A empresa, por meio de Alteração Contratual e Consolidação, altera sua razão social para AUGE AUDITORES S/S.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente renovação segue o disposto no art. 57, § 1º, item V da Lei n.º 8.666/93.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

6.1.1 A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

6.2 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 29 de julho de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

AUGE AUDITORES

Paulo Fernando Falkenhoff Moreira
Sócio